



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

## LEI Nº 2.924 DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

**EMENTA:** “Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante o instituto da doação, na forma e condições que especifica.”

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, previstas no artigo 61, IV da Lei Orgânica Municipal. FAÇO SABER que Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica transferida para a categoria de bem público de uso especial do Município, a área de terra abaixo descrita, de propriedade da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, CNPJ nº 11.469.541/0001-80, com sede na Av. Florentino Alves Batista, s/nº, Bairro Universitário, Araripina-PE, qual seja: **LOTE DE TERRENO URBANO**, com Área de 1.881,38m<sup>2</sup> (um mil oitocentos e oitenta e um vírgula trinta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: **Ao Norte**, medindo 66,00m, com terreno da Autarquia Educacional do Araripe; **Ao Sul**, medindo 55,40m com residências com frente para a Av. Florentino Alves Batista, e, 10,70m, com terreno com frente para a Rua Francisco Jeú de Andrade; **Ao Leste**, medindo 8,40m, com a Rua Francisco Jeú de Andrade, e 18,17m, com terreno com frente para a Rua Francisco Jeú de Andrade; e, **Ao Oeste**, medindo 16,00m, com o passeio da Rua Claro Sinfrônio de Araújo, terreno este, que será desmembrado de uma área maior 7,86,50 HÁ, (78.650,00m<sup>2</sup>) que se encontra registrada sob Registro Geral nº 3.926, Matrícula nº R-1.3926, Livro nº 2-S, folha nº 258v, datada de 02/09/1983, destinada a implantação de Unidades Habitacionais para as famílias que foram desabrigadas do Bairro José Martins, neste Município.

**Parágrafo Primeiro** – A área destinada à desafetação encontra-se situada na Rua Martina Alves Lacerda, s/nº, Bairro Universitário, Araripina-PE.



GOVERNO MUNICIPAL

# Araripina

**Parágrafo Segundo** – Fica autorizada a averbação da área, em nome da Prefeitura Municipal de Araripina, para em seguida se cumprir a destinação dada pela presente lei.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado transferir, mediante doação, a respectiva área, conforme plano de parcelamento aos beneficiários.

**Art. 3º** – São anexos e parte integrantes desta lei:

I – Projeto de Parcelamento em que consta a relação dos beneficiários, o memorial descritivo da área expedido pela Autarquia Educacional do Araripe;

II – Levantamento planialtimétrico da área;

III – Ata da reunião do Conselho Deliberativo da Autarquia Educacional do Araripe, de 06/09/2018;

**Art. 4º** – Esta lei será custeada por dotações orçamentárias próprias através das rubricas já autorizadas na Lei Orçamentária em vigor ou emenda específica.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2018.

  
**JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**

Prefeito Municipal